PROJETO DE LEI Nº 88/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Projeto de Restauração e Integração Social (PRIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Projeto de Restauração e Renovação Social (PRIS), conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2016.

ANA RITA TAVARES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Restauração e Integração Social (PRIS) é uma sociedade civil, sem finalidade lucrativa, fundada em 12 de março de 1997.

Há 19 anos, contribui para o desenvolvimento da cidadania em Salvador, ao promover a integração e formação de indivíduos cada vez mais atentos e capazes de influenciar as decisões públicas e a transformação da realidade social.

Desenvolve trabalho comunitário de extrema relevância, ao estimular a solidariedade e o espírito de pertencimento, por meio de atividades culturais, esportivas e de educação em saúde e meio ambiente.

Assim, em face dos elementos supramencionados, apresento o presente Projeto de Lei, que visa a renovar o reconhecimento de utilidade pública municipal do Projeto de Restauração e Interação Social (PRIS), solicitando a esta eminente Casa Legislativa apoio à sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2016.
ANA RITA TAVARES